

Ordem do Dia

**11 DE JUNHO DE 2014
44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Discussão e votação - Projeto de lei nº 874, de 2013, de autoria da deputada Telma de Souza. Cria a anotação no documento de identidade civil específica às pessoas com deficiência. Pareceres nºs 962 e 963, de 2014, respectivamente, das Comissões de Justiça e Redação e do Congresso das Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa e de Finanças, favoráveis.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Discussão e votação prévia - Projeto de lei nº 892, de 2011, de autoria do deputado Rafael Silva. Autoriza a realização de Exame Criminológico, por decisão motivada do juiz competente e quando as peculiaridades do caso assim

o exigirem, aos presos recolhidos em estabelecimentos prisionais no Estado. Parecer nº 87, de 2012, da Comissão de Justiça e Redação, contrário.

2 - Discussão e votação - Projeto de lei nº 194, de 2012, de autoria do deputado José Bittencourt e outros. Institui o "Dia do Partido Social Democrático". (Com recurso apresentado nos termos do artigo 33, §§ 1º e 2º do Regimento Interno).

3 - Discussão e votação prévia - Projeto de lei nº 388, de 2012, de autoria do deputado Aldo Demarchi. Cria o Programa "Preserva São Paulo". Parecer nº 27, de 2013, de relator especial pela Comissão de Justiça e Redação, contrário.

4 - Discussão e votação - Projeto de lei nº 611, de 2013, de autoria do deputado Joaji Hato. Dispõe sobre instalação de câmeras de monitoramento e vigilância em áreas com incidência de ocorrências policiais. Pareceres nºs 915, 916 e 917, de 2014, respectivamente, das Comissões de Justiça e Redação, de Segurança Pública e de Finanças, favoráveis.

5 - Discussão e votação - Projeto de lei nº 692, de 2013, de autoria da deputada Maria Lúcia Amary. Autoriza as Unidades de Saúde públicas e privadas do Estado a realizar a cardiograma, como exame de rotina, no final da gestação e durante o trabalho de parto, para avaliar o bem-estar materno-fetal. Pareceres nºs 752, 753 e 754, de 2014, respectivamente, das Comissões de Justiça e Redação, de Saúde e de Finanças, favoráveis.

Expediente

**11 DE JUNHO DE 2014
84ª SESSÃO ORDINÁRIA**

OFÍCIOS

CÂMARAS MUNICIPAIS
 Nº 678/2014, de Matão, encaminha cópia do Requerimento 383/14, manifestando-se sobre a PEC 11/13 e PLC 32/12, Rel. nº 013500/2014
 Nº 516/2014, de Sorocaba, encaminha Moção 13/14, Rel. nº 013501/2014
 Nº 268-01/2014, de Hortolândia, encaminha cópia da Moção 22/14, Rel. nº 013502/2014
 Nº 0449/2014, de Hortolândia, encaminha cópia da Moção 44/14, Rel. nº 013503/2014
 GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL
 Nº 163/2014, manifesta-se sobre o ofício SGP-P 65/14, Rel. nº 013485/2014

Nº 233/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 338/13, Rel. nº 013536/2014
 Nº 234/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 24/14, Rel. nº 013537/2014
 Nº 236/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 87/14, Rel. nº 013538/2014
 Nº 237/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 97/14, Rel. nº 013539/2014
 Nº 238/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 107/14, Rel. nº 013540/2014
 Nº 239/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 118/14, Rel. nº 013541/2014
 Nº 240/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 130/14, Rel. nº 013542/2014
 Nº 241/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 131/14, Rel. nº 013543/2014
 Nº 242/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 134/14, Rel. nº 013544/2014
 Nº 243/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 138/14, Rel. nº 013545/2014
 Nº 244/2014, encaminha resposta ao Requerimento de Informação 147/14, Rel. nº 013546/2014

SECRETARIAS DE ESTADO
 Nº 529/2014, do Meio Ambiente, encaminha Informação Técnica 007/2014/VR, Rel. nº 013486/2014
 Nº 138/2014, de Turismo, encaminha relação de convênios firmados com prefeituras e entidades durante o mês de maio de 2014, Rel. nº 013487/2014
 Nº 200/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com entidades diversas, Rel. nº 013488/2014
 Nº 201/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com a Associação Assistencial Promocional e Educacional - APER - Catanduva, Rel. nº 013489/2014
 Nº 202/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com prefeituras diversas, Rel. nº 013490/2014
 Nº 203/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com prefeituras e entidades diversas, Rel. nº 013491/2014
 Nº 204/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com a prefeitura de Franco da Rocha, Rel. nº 013492/2014
 Nº 205/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com entidades e prefeituras diversas, Rel. nº 013493/2014
 Nº 206/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com a Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabá, Rel. nº 013494/2014
 Nº 207/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com prefeituras e entidades diversas, Rel. nº 013495/2014
 Nº 208/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com entidades diversas, Rel. nº 013496/2014
 Nº 209/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com entidades diversas, Rel. nº 013497/2014
 Nº 210/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com prefeituras e entidades diversas, Rel. nº 013498/2014
 Nº 211/2014, de Desenvolvimento Social, comunica a celebração de convênios com prefeituras e entidades diversas, Rel. nº 013499/2014
 SENADO FEDERAL
 Nº 37/2014, comunica a realização da premiação da 5a. Comenda de Direitos Humanos Dom Helder Câmara, Rel. nº 013484/2014

OFÍCIO

São Paulo, 30 de maio de 2014
 Ofício C.CSEB nº 746/2014
 TC-036882/026/07
 Senhor Presidente
 Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno e Colenda Segunda Câmara desta Casa, em sessões de 16.04.2014, 17.10.2012 e 10.03.2009, encaminhar na conformidade do disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, cópia de peças dos autos em epigrafe, para as providencias cabíveis.

Apresento a Excelência a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

Antonio Roque Citadini
 Conselheiro – Presidente
 Segunda Câmara
 A C Ó R D Ã O
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Processo: TC-036882/026/07
 Embargante: José AmaraL Wagner Neto – Ex-Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.
 Assunto: Contrato entre a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda., objetivando o fornecimento mensal de vales refeição para atendimento de até 509 funcionários.
 Responsáveis: José AmaraL Wagner Neto (Diretor Executivo à época) e Marilda Borba Giampietro (Diretora Executiva e Financeira à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, ao senhor José AmaraL Wagner Neto, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-11-12.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
 Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
 Vistos, relatados e discutidos os autos.
 ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de abril de 2014, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente, conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, tendo em vista que não ocorreram a omissão e obscuridade suscitadas pela embargante, tampouco contrariedade no respeitável julgamento, que necessita ser aclarada ou que implique a sua retificação, consoante exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitar. Contrariedade no respeitável julgamento, que necessita ser ao Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negar provimento, mantendo-se na íntegra o venerando Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vice-Presidente no exercício da Presidência – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
 Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas –Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior e o Procurador Chefe da Fazenda – Dr. Luiz Menezes Neto.
 Publique-se.
 São Paulo, 05 de abril de 2014.
 EDGARD CAMARGO RODRIGUES - PRESIDENTE
 DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR

OFICIO

São Paulo, 10 de junho de 2014.
 Ofício CPI-TE nº 039/2014
 Senhor Presidente,
 Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, foi aprovada a prorrogação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 15 de 2014, com a finalidade de apurar a exploração do trabalho análogo ao de escravo em atividades econômicas de caráter urbano e rural, no âmbito do Estado de São Paulo, por mais sessenta dias.
 Aproveito a oportunidade para renovar votos de cordiais saudações.
 a) Deputado Carlos Bezerra Jr. – Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Trabalho Escravo

MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 158, DE 2013
Mensagem A-nº 061/2014, do Senhor Governador do Estado
 São Paulo, 11 de junho de 2014
 Senhor Presidente
 Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 158, de 2013, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 30.677.
 De iniciativa parlamentar, a proposta cria o Selo de Origem e Qualidade – SOQ – para os produtos de origem animal e vegetal originários das agroindústrias familiares, de pequeno porte e artesanal, bem como autoriza a sua comercialização para todos os municípios do Estado.

Em linhas gerais, a medida prevê que o comércio intermunicipal dos produtos de origem animal e vegetal somente poderá ser realizado pelos empreendedores que aderirem ao SOQ (parágrafo único do artigo 1º). Ademais, o SOQ e a comercialização de tais produtos integrarão o Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo e a Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

A propositura define, ainda, como será realizada a inspeção sanitária para o recebimento do aludido Selo; conceitua agroindústria familiar, de pequeno porte e artesanal, para os efeitos da lei; prevê os objetivos do SOQ; estabelece que os municípios poderão celebrar convênios e participar de consórcios intermunicipais, para as finalidades que indica; e autoriza o Estado a celebrar convênios, para os fins que especifica (artigos 2º a 7º)

De início, importa ressaltar que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar (artigo 23, inciso VIII, da Constituição da República). Neste tema, a legislação estadual deverá observar as normas gerais da União relativas a produção e consumo (artigo 24, inciso V) e proteção e defesa da saúde (artigo 24, inciso XII), matérias sobre as quais o Estado-membro pode, validamente, dispor, desde que de forma supletiva ou complementar, limitado o exercício dessa competência ao atendimento de suas peculiaridades, se inexistente legislação federal de caráter geral (artigo 24, § 3º).

O Código de Defesa do Consumidor determina que o consumidor tem o direito básico à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (artigo 6º, inciso III).

O direito à informação abrangente e satisfatória encontra-se amparado pelo referido diploma. Para normatizar a rotulagem de produto, assim definido como qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial (artigo 3º, § 1º, CDC), a União estabelece regras de caráter geral, já que a produção de bens tem alcance nacional e exige uniformidade, pois circulam pela Federação e os rótulos têm a finalidade de garantir a segurança e a saúde do consumidor.

Sumário

Este caderno, com 56 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	DEBATES	11
ORDEM DO DIA	6	23 DE MAIO DE 2014 - 22ª SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS "MINISTROS DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE INTEGRAM O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA"	11
11 DE JUNHO DE 2014 - 44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	6	ATOS ADMINISTRATIVOS	12
EXPEDIENTE.....	6	TRIBUNAL DE CONTAS.....	15
11 DE JUNHO DE 2014 - 84ª SESSÃO ORDINÁRIA	6	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS	15
OFÍCIOS	6	DESPACHOS	15
MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR.....	6	ACÓRDÃOS.....	21
PROJETOS DE LEI	7	PARECERES.....	24
MOÇÕES	7	SENTENÇAS	24
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	8	COMUNICADOS DE CARTÓRIOS.....	37
REQUERIMENTOS	8	ATAS DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO	38
EMENDAS	8	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO	55
PARECERES	8	DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO.....	55
AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS.....	8	UNIDADES REGIONAIS.....	55
COMISSÕES.....	10	ATOS ADMINISTRATIVOS	56
CONVOCAÇÕES	10		
ATAS	10		

imprensaoficial
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Diretor-Presidente
 Diretora Vice-Presidente
 Diretora Financeira
 Diretor Industrial
 Diretor de Gestão de Negócios
 Jornalista Responsável
 redacao@imprensaoficial.com.br
Diário Oficial
 Estado de São Paulo
 PODER LEGISLATIVO

Matriz
 Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
 CNPJ 48.066.047/0001-84
 I.E. 109.675.410.118
 Sede e administração
 Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
 CEP 03103-902
 t 11 2799.9800
www.imprensaoficial.com.br
 SAC 0800 01234 01

Filiais
 • Capital
 XV de Novembro t 11 3105.6781 / 11 3101.6473
 Rua XV de Novembro 318 Centro
 São Paulo SP CEP 01013-000